



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.772/96

"REPOE PERDAS E REAJUSTA SALARIOS DOS
SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS
ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

ARTO 1º - Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os salários dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas em 22%(Vinte e dois) por cento, sobre os salários do mês de outubro/96 para vigorar a partir de 1º de novembro/96, e 22%(Vinte e dois) por cento sobre os salários do mês de Novembro para vigorar a partir de 1º de Dezembro/96:

ARTO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-lo se necessário.

ARTO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Novembro de 1996. Ordeno, portanto, todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nela se contém.
O Chefe do Departamento de Administração Municipal faça publica-la imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 02 de Dezembro de 1996.

REGISTRADA E PUBLICADA
em 02 de Dezembro de 1996.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL


LANA MARA DOS ANJOS
CHE DO DEPARTO ADM.

ATUALIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.772/96 de 02 de Dezembro de 1996.

ANEXO II - À QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.436/90,
DE 01 DE MARÇO DE 1991.

PADRÕES

NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I - A	570,06	590,89	631,96	675,76	722,73	772,91	825,84	884,02
II - A	651,49	697,33	745,15	796,88	852,26	911,43	974,66	1.042,40
III - A	732,93	780,26	830,67	884,33	941,50	1.002,30	1.067,06	1.136,08
IV - A	879,52	936,39	996,87	1.061,24	1.129,88	1.202,90	1.280,59	1.363,30
V - A	1.001,67	1.061,45	1.126,37	1.191,85	1.262,88	1.338,08	1.418,03	1.502,53
VI - A	1.205,26	1.277,07	1.353,27	1.433,95	1.519,51	1.610,12	1.706,16	1.807,86

ANEXO III

ATUALIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.772/96 de 02 de Dezembro de 1996.

ANEXO II - À QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.436/90, DE 01 DE MARÇO DE 1991.

FADROES:

NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I - A	570,06	590,89	631,96	675,76	722,73	772,91	825,84	884,02
II - A	651,49	697,33	745,15	796,88	852,26	911,43	974,66	1.042,40
III - A	732,93	780,26	830,67	884,33	941,50	1.002,30	1.067,06	1.136,08
IV - A	879,52	936,39	996,87	1.061,24	1.129,88	1.202,90	1.280,59	1.363,30
V - A	1.001,67	1.061,45	1.126,37	1.191,85	1.262,88	1.338,08	1.418,03	1.502,53
VI - A	1.205,26	1.277,07	1.353,27	1.433,95	1.519,51	1.610,12	1.706,16	1.807,86.

ANEXO III

ATUALIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.721/95 de 18 de Agosto de 1995.

ANEXO II - À QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.406/90,
DE 01 DE MARÇO DE 1991.

PADRÕES

VI - IS	A	B	C	D	E	F	G	H
I - A	383,00	397,00	424,59	454,02	485,57	519,29	554,85	593,94
II - A	437,71	468,51	500,64	535,39	572,60	612,35	654,84	700,35
III - A	492,43	524,23	558,10	594,15	632,56	673,41	716,92	763,29
IV - A	590,92	629,12	669,76	713,01	759,12	808,18	860,38	915,95
V - A	672,98	713,15	756,76	800,76	848,48	899,01	952,72	1.009,49
VI - A	809,77	858,02	909,21	963,42	1.020,90	1.081,78	1.146,30	1.214,63

ANEXO II - A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº1.436/90
 DE 01.03.91, ATUALIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº1.686/94 de 26
 setembro de 1994.

PADRÕES

TRABALHIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	99,28	102,91	110,06	117,69	125,87	134,61	143,83	153,96
II	125,06	133,86	143,04	152,97	163,60	174,96	187,10	200,10
III	149,20	158,84	169,10	180,02	191,66	204,04	217,22	231,27
IV	178,68	190,23	202,52	215,60	229,54	244,37	260,16	276,96
V	215,01	227,84	241,77	255,83	271,08	287,22	304,38	322,52
VI	258,53	273,94	290,28	307,59	325,94	345,38	365,98	387,79

ANEXO II - A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº1.435/90
DE 01.03.91, atualizada pela Lei Municipal de nº1.699/94

PADRÕES

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	177,01	183,48	196,23	209,83	224,41	240,00	256,43	274,50
II	198,01	211,94	226,48	242,20	259,03	277,01	296,24	316,82
III	223,80	238,26	253,65	270,03	287,49	306,06	325,83	346,91
IV	268,02	285,35	303,78	323,40	344,31	366,56	390,24	415,44
V	322,52	341,76	362,66	383,75	406,62	430,83	456,57	483,78
VI	387,80	410,91	435,42	461,39	488,91	518,07	548,97	581,69

ATUALIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.714/95, de 18.05.95

ANEXO II - À QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.436/90,
DE 01 DE MARÇO DE 1991.

PADRÕES:

NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
A	350,00	362,80	388,01	414,90	443,73	474,55	507,04	542,77
I-A	400,00	428,14	457,51	489,27	523,27	559,59	598,43	640,01
III-A	450,00	479,07	510,01	542,95	578,06	615,39	655,15	697,53
V-A	540,00	574,92	612,06	651,59	693,72	738,55	786,26	837,03
V-A	615,00	651,70	691,56	731,77	775,38	821,55	870,63	922,52
VI-A	740,00	784,10	830,87	880,42	932,94	988,58	1.047,54	1.109,98

ANEXO I

ATUALIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.772/96 de 02 de Dezembro de 1996

ANEXO II - À QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º DA L.F.I MUNICIPAL Nº 1.004/83, DE 23/08/1983, ATUALIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.699/94.

PADRÕES								
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	260,59	261,64	279,87	299,25	320,05	332,12	366,37	391,45
II	570,06	609,70	651,98	694,92	745,71	797,53	852,90	912,17
III	651,49	693,64	738,44	782,87	836,94	890,56	948,61	1.006,90
IV	814,35	867,05	877,35	982,69	1.071,99	1.113,77	1.185,71	1.262,31
V	944,66	988,16	1.042,94	1.109,58	1.175,69	1.245,77	1.320,08	1.398,83
VI	1.140,11	1.209,91	1.280,18	1.356,54	1.437,31	1.523,06	1.613,88	1.710,17
VII	1.302,98	1.374,01	1.448,97	1.527,93	1.560,87	1.699,01	1.791,63	1.889,28
VIII	1.384,42	1.459,88	1.539,47	1.623,37	1.709,18	1.805,19	1.903,61	2.007,38

ANEXO I

ATUALIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.772/96 de 02 de Dezembro de 1996

ANEXO II - À QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.004/83, DE 23/08/1983, ATUALIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.699/94.

PADRÕES

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	260,59	261,64	279,87	299,25	320,05	332,12	366,37	391,45
II	570,06	609,70	651,98	694,92	745,71	797,53	852,90	912,17
III	651,49	693,64	738,44	782,87	836,94	890,56	948,61	1.006,90
IV	814,35	867,05	877,35	982,69	1.071,99	1.113,77	1.185,71	1.262,31
V	944,66	988,16	1.042,94	1.109,58	1.175,69	1.245,77	1.320,08	1.398,83
VI	1.140,11	1.209,91	1.280,18	1.356,54	1.437,31	1.523,06	1.613,88	1.710,17
VII	1.302,98	1.374,01	1.448,97	1.527,93	1.560,87	1.699,01	1.791,63	1.889,28
VIII	1.384,42	1.459,88	1.539,47	1.623,37	1.709,18	1.805,19	1.903,61	2.007,38